



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO



Edital Simplificado nº 018/2020 CPPA/PRG//UFPB - RETIFICADO

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital Simplificado de Monitoria para o Ensino Remoto - Retificado, considerando

- a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;
- as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;
- a Resolução nº 19/2020/CONSEPE, que estabelece o Calendário Suplementar;
- a Portaria do Gabinete da Reitora nº 231/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba, às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (Covid-19);
- a oferta dos componentes curriculares por meio de ensino remoto;
- a necessidade de acompanhamento pedagógico aos discentes durante o período suplementar;
- a imprescindibilidade do uso de tecnologias de comunicação remota e de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) pelos docentes e discentes nas práticas pedagógicas cotidianas durante a execução do Calendário Suplementar.
- A necessidade de desenvolver programas que contribuam para a saúde e o bem-estar dos discentes e docentes da UFPB, considerando o momento de crise desencadeado pela pandemia mundial do Coronavírus.

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Monitoria para o Ensino Remoto tem como objetos:

1.1.1 A formação complementar dos alunos dos cursos de graduação presenciais e a

distância da UFPB, despertando o interesse pela carreira docente, promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino;

1.1.2 O apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFPB que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia provocada pelo coronavírus.

1.2 A responsabilidade pelo Programa de Monitoria para o Ensino Remoto é atribuição da Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG), que será assessorada pela Superintendência de Educação a Distância (SEAD/PRG/UFPB), em conformidade com os dispositivos deste edital e da Portaria n° 231/GR/REITORIA/UFPB.

1.3 As atividades didático-pedagógicas discentes referentes à Monitoria para o Ensino Remoto serão exercidas por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial e a distância, sob a orientação do docente que ministra o componente curricular.

1.4 Cada monitor de ensino remoto desempenhará suas atribuições sob a orientação de um professor responsável e prestará, sob supervisão, apoio didático e tecnológico aos discentes bem como suporte operacional aos docentes, durante a execução das atividades didáticas remotas dos componentes curriculares ministrados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Caberá à Coordenação do Programa, no âmbito da CPPA/PRG:

- a) supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria para o Ensino Remoto, conforme previsto e normatizado neste edital;
- b) zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;
- c) gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos participantes do Programa de Monitoria para o Ensino Remoto: professores orientadores, monitores bolsistas e monitores não-remunerados;
- d) certificar os estudantes e professores participantes do programa.

2.2 Caberá aos professores interessados em se integrar ao programa, na condição de orientadores

de discentes a serem posteriormente selecionados:

- a) submeter sua solicitação de bolsa de monitoria para o ensino remoto, incluindo o plano de atividades de ensino remoto para o componente curricular a ser atendido pelo programa;
- b) manter, no SIGAA, o devido registro do componente curricular para o qual solicita apoio da monitoria no SIGAA e no Moodle Classes;
- c) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PRG/CPPA por meio de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;
- d) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor para o Ensino Remoto, garantindo o bom andamento proposto no plano de curso do componente curricular.
- e) elaborar, juntamente com o Monitor para o Ensino Remoto, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas no componente curricular;
- f) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;
- g) favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e a capacidade de atuação no processo educacional;
- h) colaborar com a gestão do programa, compartilhando suas experiências com os demais docentes e monitores, bem como cedendo e estimulando os monitores, sob sua orientação, a atuar no apoio a ações coletivas em âmbito setorial e institucional, sempre que assim for solicitado;
- i) comunicar imediatamente à CPPA qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;
- j) solicitar à Coordenação de Programas e de Projetos Acadêmicos (CPPA/PRG) o desligamento ou a substituição do Monitor para o Ensino Remoto, quando for necessário.
- l) comunicar, imediatamente, à Coordenação do Programa, qualquer necessidade de descontinuidade na oferta do componente curricular amparado por este programa.
- m) providenciar o preenchimento de ficha de avaliação final de Monitoria para o Ensino Remoto, a ser disponibilizada posteriormente, e encaminhá-la à Coordenação do Programa na CPPA/PRG;

2.3 Caberá aos estudantes participantes do programa, na condição de monitores:

- a) demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) assessorar e colaborar com o professor orientador no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;
- c) interrelacionar atividades de pesquisa e extensão com atividades de monitoria, desde que compatíveis com as limitações impostas pela pandemia;
- d) apoiar os discentes matriculados no componente curricular com suporte didático e tecnológico para o desempenho das atividades remotas.
- e) comunicar à Coordenação do Programa na CPPA/PRG qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;
- f) providenciar, juntamente com o professor orientador, o preenchimento de ficha de avaliação final de Monitoria para o Ensino Remoto e encaminhá-la à Coordenação do Programa na CPPA/PRG;

3.DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE ATIVIDADES DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO

3.1 Cabe ao professor proponente submeter sua solicitação de bolsa de monitoria, incluindo as informações sobre o plano de atividades de ensino remoto para o componente curricular a ser atendido pelo programa ;

3.2 Para os fins deste edital, considera-se que o Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto refere-se à descrição das ações a serem desenvolvidas pelo orientador e pelo monitor, sendo relativo a um único componente curricular e proposto pelo docente responsável através do preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição, disponível no link:

<https://forms.gle/qEp9US7UqnG89GCC8>

3.3 Poderão se candidatar a uma bolsa de monitoria de Ensino Remoto os docentes dos componentes curriculares que atendam aos requisitos dispostos no item 4.2 deste edital;

3.4 Planos de atividades dos componentes curriculares caracterizados como “Estágio” ou “Trabalho de Conclusão de Curso” não poderão ser inscritos para o processo seletivo de Bolsa de Monitoria para o Ensino Remoto.

4. DA OFERTA E DOS CRITÉRIOS DE BOLSAS DE MONITORIA

4.1 Serão disponibilizadas 1639 bolsas de monitoria.

4.2 Do total de bolsas disponibilizadas, 10% (dez por cento) das cotas serão reservadas para o caso de aprovação de eventuais recursos.

4.3 Para cada componente curricular selecionado, será disponibilizada uma cota de monitor bolsista.

4.4 Os docentes que poderão se candidatar à orientação de uma bolsa de monitoria para o ensino remoto serão selecionados de acordo com os seguintes critérios, a serem verificados após a consolidação da matrícula para o período Suplementar:

4.4.1 Ter um componente curricular com o mínimo de 15 alunos matriculados e ministrado por um único docente;

4.4.2 Ter um componente curricular ministrado por dois ou mais docentes, desde que a relação professor/aluno seja de, no mínimo, 15 alunos por professor.

4.5 As propostas submetidas serão avaliadas pela Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos — CPPA/PRG.

4.6 O processo seletivo dos componentes curriculares a serem contemplados com a bolsa de monitoria para o ensino remoto levará em consideração as seguintes etapas:

4.6.1 As bolsas serão distribuídas, prioritariamente, aos componentes curriculares que solicitaram bolsa e que tenham um único professor com maior número de alunos matriculados, de forma decrescente, sendo uma bolsa por componente, até o limite do número de bolsas disponibilizados neste edital.

4.6.2. Caso haja bolsas remanescentes, essas cotas de bolsas serão direcionadas para os componentes curriculares com dois ou três professores com o maior número de alunos matriculados, entre aqueles que solicitaram bolsa de monitor, de forma decrescente, sendo uma bolsa por componente com plano de atividade submetido ao processo seletivo, até o número de bolsas disponibilizadas neste edital.

4.6.3 Se, após a distribuição das bolsas remanescentes de que trata o item 4.6.2, ainda restarem cotas de bolsas, será distribuída uma cota adicional de bolsa de monitoria às turmas classificadas com mais de 60 alunos, obedecendo à ordem decrescente do número de alunos do componente curricular, até o limite de bolsas remanescentes.

4.7 Os Planos de Atividades, que incluem as atividades do orientador e do monitor inseridas no formulário de inscrição, deverão estar adequados aos objetivos do Programa de Monitoria para o Ensino Remoto, registrados no item 1 deste edital.

4.8 Os componentes curriculares inscritos no processo seletivo que não tenham sido contemplados com a cota de monitor bolsista poderão pleitear uma cota de monitor não-remunerado.

4.9 No caso de empate no critério de classificação dos componentes curriculares para a concessão da bolsa, será contemplado o componente curricular cujo professor proponente da inscrição tenha maior idade.

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES

5.1. A seleção dos candidatos às vagas concedidas será de responsabilidade dos professores orientadores e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos próprios orientadores e amplamente divulgados pelos Departamentos, de forma remota.

5.2. Poderão se candidatar os estudantes com matrículas nos cursos de graduação presencial e a distância da UFPB que:

- a) Tenham concluído, obrigatoriamente, o Curso Preparatório para o Uso de Tecnologias Digitais no Ensino Remoto para discentes oferecido pela SEAD/PRG/UFPB com informações disponíveis no site eletrônico da SEAD (www.sead.ufpb.br) ;
- b) tenham concluído e sido aprovados com média igual ou acima de 7,0 (sete), no componente curricular para o qual desejam realizar a seleção;
- c) tenham disponibilidade de 12h semanais para as atividades de monitoria;
- d) possuam conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

5.3 Cada discente só poderá se inscrever para a Monitoria para o ensino Remoto de um componente curricular.

5.4 Os monitores, bolsistas ou não-remunerados, serão selecionados pelos professores dos componentes curriculares classificados, considerando-se os seguintes parâmetros:

- a) O candidato só será classificado mediante a comprovação de que realizou Curso Preparatório para o Uso de Tecnologias Digitais no Ensino Remoto para discentes oferecido pela SEAD/PRG/UFPB, por meio da apresentação de certificado.
- b) Os candidatos inscritos para cada componente curricular deverão ser classificados de acordo com a ordem decrescente da média ponderada (M) entre a nota obtida na prova de seleção (N1), a nota obtida no componente curricular (N2) e o Coeficiente de Rendimento Escolar (C), com pesos 3, 2 e 1, respectivamente, calculada conforme a seguinte expressão:

$$M = \frac{3N1 + 2N2 + C}{6}$$

- c) Fica a critério do professor de cada componente curricular a escolha do tipo de prova de seleção a que deve se submeter o candidato.

5.5 Caso o número de monitores aprovados seja superior ao número de vagas previstas, os excedentes poderão ser mantidos em cadastro de reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

5.6 Após a conclusão do processo seletivo, o nome do monitor selecionado deverá ser enviado pelo orientador à Coordenação do Programa na CPPA/PRG por meio do formulário digital a ser divulgado posteriormente, juntamente com a seguinte documentação:

- a) Cópia da identidade e CPF.
- b) Contrato de Monitoria assinado (Modelo nos anexos II ou III a este Edital).
- c) Cópia do Cartão do Banco ou do Contrato de Abertura da Conta.
- d) Histórico escolar com o registro da média do componente curricular para a qual o monitor foi escolhido;
- e) Certificado do curso Preparatório para o Uso de Tecnologias Digitais no Ensino Remoto para discentes, oferecido pela SEAD/PRG/UFPB;
- f) Homologação do resultado da seleção assinado pelo(s) professor(es) do componente curricular.

5.7 O nome do (s) monitor (es) não remunerado (s) também deve (m) ser enviado (s) pelo orientador à Coordenação do Programa na CPPA/PRG por meio do formulário digital juntamente com a documentação referida no item c.

5.8 É de responsabilidade dos docentes, juntamente com os monitores selecionados, conferir todos os dados que constam nos documentos citados no item 5.6 deste edital, antes de encaminhá-los à Coordenação do Programa através do formulário de cadastro de bolsista a ser disponibilizado posteriormente por meio do e-mail da CPPA.

6. DA FUNÇÃO DE MONITOR PARA O ENSINO REMOTO

6.1 A função de monitor para o Ensino Remoto poderá ser exercida na modalidade remunerada (monitor bolsista) ou não-remunerada (monitor não remunerado);

6.2 O valor da bolsa de monitoria para o ensino remoto será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, com período de concessão de 04 (quatro) meses de atividade efetiva, que corresponderão ao período de setembro a dezembro de 2020.

6.3 As atividades exercidas pelo Monitor para o Ensino Remoto não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFPB.

6.4 O Monitor que atuará no Ensino Remoto não poderá receber qualquer outra bolsa de programa acadêmico da UFPB, exceto quando se tratar de auxílios de assistência estudantil.

7.DA CERTIFICAÇÃO

7.1 O discente, monitor para o ensino remoto, bolsista ou não-remunerado, será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como monitor.

7.2 O docente, orientador do discente monitor para o ensino remoto será certificado, considerando-se o período e a carga-horária de atividades desenvolvidas como orientador.

8.DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Oficial Preliminar e o Resultado Oficial Final da seleção de projetos serão divulgados no site www.prg.ufpb.br.

8.2 O professor proponente do projeto que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá encaminhar a solicitação ao email cppa@prg.ufpb.br através do modelo de formulário disponível no Anexo IV deste edital no prazo previsto no Calendário de Execução da Monitoria de Atividades Remotas, anexo I deste Edital, colocando como título do email: Monitoria para o Ensino Remoto - Interposição de Recurso.

9. DO ENCONTRO DE AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE MONITORIA

9.1 No encontro de avaliação, caracterizado como ENID — Encontro de Iniciação à Docência, de caráter anual, as experiências de monitoria, até então vivenciadas, serão, obrigatoriamente, apresentadas pelos Orientadores e Monitores, na forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O professor orientador da Monitoria poderá ser substituído no período em curso, em casos de afastamento oficial.

10.2 O calendário proposto (Anexo I), a critério da PRG, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando a uma melhor adequação ao calendário acadêmico, sendo as alterações, caso ocorram, enviadas por meio do *e-mail* da CPPA.

10.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cppa@prg.ufpb.br ;

10.4 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

João Pessoa, 31 de agosto de 2020

Ariane Norma de Menezes Sá

Pró-Reitora de Graduação

Edital nº 018/2020 – CPPA/PRG//UFPB

ANEXO I

CALENDÁRIO

**PROGRAMA DE
MONITORIA PARA O
ENSINO REMOTO**

ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	11/08/2020
Período de inscrição dos professores: preenchimento de formulário de inscrição online, incluindo os dados sobre o plano de atividades	25/08/2020 a 03/09/2020
Avaliação/Seleção dos componentes curriculares a serem contemplados com bolsa de Monitoria para o Ensino Remoto pela Coordenação do Programa na CPPA	04/09/2020
Resultado preliminar dos componentes curriculares selecionados	05/09/2020
Período para interposição de recurso	06/09/2020 a 08/09/2020
Resultado Final do processo de seleção de componentes curriculares contemplados com bolsa de Monitoria para o Ensino Remoto pela Pró-Reitoria de Graduação / Coordenação do Projetos e Programas Acadêmicos.	09/09
SELEÇÃO DOS MONITORES PARA OS PROJETOS APROVADOS E DATAS DO INÍCIO E TÉRMINO DA ATUAÇÃO	
Divulgação e efetivação dos Processos Seletivos para os alunos atuarem como Monitores para o Ensino Remoto	09/09/2020 a

	14/09/2020
Período para envio de documentação dos bolsistas selecionados à Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos - CPPA	11 a 14/09/2020
Início da atuação dos monitores	15/09/2020
Término previsto da atuação dos monitores	30/12/2020
AVALIAÇÃO FINAL	
Período do envio das fichas de avaliação do Programa à CPPA	15/12/2020 a 30/12/2020

Edital nº 018/2020 – CPPA/PRG//UFPB

ANEXO II

CONTRATO DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO – MONITOR BOLSISTA

Matrícula e nome do estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação- PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e o(a) «nome do discente», CPF «cpf», doravante denominado monitor bolsista, aluno(a) regular do curso de «curso», celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino Remoto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui ao(à) discente citado(a), a função de Monitor(a) do componente curricular «nome do componente curricular», código «código», vinculado ao departamento “Nome do Departamento”, a cargo do(s)/ da(s) professor(es) orientador(a/es) “nome(s) do(s) professor(a/es)” que ministram o componente curricular «nome do componente curricular / Departamento», segundo o estabelecido no **Edital PRG/CPPA Nº 018/2020**. **CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no período que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **Parágrafo Único** – O(A) Monitor(a) Bolsista, enquanto no exercício das atividades de monitoria, fará jus a quatro cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **CLÁUSULA 4ª** - A bolsa de Monitoria será paga ao Monitor(a) Bolsista com recursos do Orçamento da UFPB, mediante comprovação de participação nas atividades durante a vigência do presente Contrato. **CLÁUSULA 5ª** - As atribuições de Monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró- Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos, auxiliada pelo(a) Orientador(a)(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital PRG/CPPA Nº 018/2020. **Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado em pelo menos 2/3 das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de trabalho **no ENID**. **CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato terá vigência de setembro de 2020 a dezembro de 2020, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário da UFPB, aprovado pelo Consepe **CLÁUSULA 7ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «discente» declara não ter bolsa de estudos de qualquer outro programa mantido pela UFPB de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e declara, ainda, conhecer o conteúdo do **Edital PRG/CEM Nº 018/2020** e do Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto, ao qual se vincula. **CLÁUSULA 8ª** - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas, previamente, as instâncias administrativas da UFPB. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas em três vias de igual teor.

João Pessoa, Data do
aceite da Monitoria.

«Discente»
Monitor

«Orientador»
Orientador(a) do Plano de Atividades
de Monitoria

Coordenador(a) da CPPA
PRG/UFPB

Edital nº 018/2020 – CPPA/PRG//UFPB

ANEXO III

CONTRATO DE MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO – MONITOR NÃO REMUNERADO

Matrícula e nome do estudante:

A Universidade Federal da Paraíba, doravante denominada UFPB, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Graduação- PRG, por meio da Coordenação de Programas e Projetos Acadêmicos CPPA, e o(a) «nome do discente», CPF «cpf», doravante denominado monitor não-remunerado, aluno(a) regular do curso de «curso», celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato as atividades de monitoria acadêmica para auxílio às atividades de Ensino Remoto, sem qualquer vínculo empregatício com a UFPB. **CLÁUSULA 2ª** - A UFPB atribui ao(à) discente citado(a), a função de Monitor(a) do componente curricular «nome do componente curricular», código «código», vinculado ao departamento “Nome do Departamento”, a cargo do(s)/ da(s) professores(a) orientador(a/es) “nome(s) do(s) professor(a/es)” que ministram o componente curricular «nome do componente curricular / Departamento», segundo o estabelecido no **Edital PRG/CPPA Nº 018/2020**. **CLÁUSULA 3ª** - A função do Monitor, de que tratam as cláusulas anteriores, será exercida em regime de 12 (doze) horas semanais de atividades efetivas, no período que for estabelecido pelo(a) professor(a) orientador(a). **CLÁUSULA 4ª** - As atribuições de Monitoria de que trata o presente Contrato serão controladas e fiscalizadas pela Pró- Reitoria de Graduação, através da Coordenação de Projetos e Programas Acadêmicos, auxiliada pelo(a) Orientador(a)(a) do Plano de Atividades de Ensino, anteriormente qualificado(a), importando em rescisão de contrato no caso do não cumprimento, por parte do Monitor(a), das obrigações estabelecidas no Edital PRG/CPPA Nº 018/2020. **Parágrafo Único** - O(A) Monitor(a), desde que tenha participado em pelo menos 2/3 das atividades a ele(a) atribuídas, fará jus ao Certificado de Monitoria, quando da apresentação de trabalho **no ENID**. **CLÁUSULA 5ª** - O presente contrato terá vigência de setembro de 2020 a dezembro de 2020, sendo o período de 4 meses de efetivo exercício de atividades acadêmicas de ensino, definido de acordo com o calendário da UFPB, aprovado pelo Consepe. **CLÁUSULA 6ª** - O(A) Monitor(a) Bolsista «discente» declara conhecer o conteúdo do **Edital PRG/CEM Nº 018/2020** e do Plano de Atividades de Monitoria para o Ensino Remoto, ao qual se vincula. **CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas, previamente, as instâncias administrativas da UFPB. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que vai assinado pelas partes interessadas em três vias de igual teor.

João Pessoa, Data do
aceite da Monitoria.

«Discente»
Monitor

«Orientador»
Orientador(a) do Plano de Atividades
de Monitoria

Coordenador(a) da CPPA
PRG/UFPB

Edital nº 018/2020/2020 – CPPA/PRG//UFPB

ANEXO IV

MONITORIA PARA O ENSINO REMOTO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) a uma cota de
bolsa de monitor, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo
Edital 018/2020 .

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os seguintes
documento anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

João Pessoa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do professor(a)